



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 17 de março de 2020 • Ano III • Edição Nº 3223



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 017/2020)	2
DECRETO (Nº 19/2020)	4
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEILÃO Nº 001/2020)	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020)	14
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 017/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 017 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Criação do comitê de Acompanhamento e Avaliação da situação do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Acompanhamento e Avaliação da situação do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), com o objetivo de acompanhar e avaliar, questões inerentes ao contexto epidemiológico do mencionado vírus, respeitando as diretrizes dos órgãos públicos competentes no trato do assunto.

Art. 2º. Designar os representantes abaixo relacionados para composição do Comitê de Acompanhamento e Avaliação da situação do Novo Coronavírus (COVID-19):

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Rosângela Oliveira Santos de Almeida	Secretária Municipal de Saúde
Ranualdo Silva Araújo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Vinício Silva de Araújo	Diretor Médico
Fernanda Silva Piazzarollo	Médica USF
Marcelo Marçal da Silva	Coordenador do Laboratório – Bioquímico
Analy Marquardt de Matos	Representante do Núcleo Amargosa
Larissa Guimarães Azevedo	Superintendente da Atenção Básica
Elisângela Dias Andrade Alves	Superintendente a Vigilância à Saúde
Joãoildo Borges de Jesus	Secretário Municipal de Administração
Josemary S. Silva	Associação dos Agentes Comunitário de Saúde
Beatriz Amaral da Rocha Matos	Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal
Márcia Batista de Almeida	Secretária Municipal de Educação
Daniel Cesar Santos	Médico USF
Naedson Borges Silva	Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade
Josilândia Barreto Silva Cruz	Diretora de Projetos
Major PM Alex Luis Rêgo dos Santos	Comandante da 99ª Companhia Independente da Polícia Militar da Bahia



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. O Comitê se reunirá a qualquer tempo, preferencialmente via webconferência, sempre que houver a ocorrência de um evento que possa afetar a ordem e a normalidade das ações e do funcionamento da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 19/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 019 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Emergência Pública no Município de Amargosa e dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, estadual e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a “casos importados”, em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;

CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perca a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;

CONSIDERANDO que no presente momento não há casos confirmados no âmbito do território do município de Amargosa/BA, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, além da população em geral.

Art. 2º. Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo primeiro. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas, dependerá de prévia autorização municipal.

Parágrafo segundo. Ficam suspensas as atividades coletivas de grupos sociais, academias e congêneres.

Art. 3º. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Amargosa, pelo prazo de 20



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

(vinte dias), as atividades educacionais, em todas as Unidades Escolares, das Redes de Ensino Pública Municipal, Estadual e da Privada.

Parágrafo primeiro. A suspensão das aulas deverá ser compreendida no período entre os dias 23/03 e 11/04/2020, podendo ser prorrogada sucessivamente de acordo a necessidade.

Parágrafo segundo. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas.

Art. 4º. Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19.

Art. 5º. Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência.

Parágrafo único. Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Amargosa/BA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

Art. 6º. Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes, servidores que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas ou que utilizarem medicamento em imunossuppressores, poderão exercer suas funções em sistema *home office*, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo primeiro. Os servidores enquadrados neste artigo deverão enviar, por meio eletrônico, os documentos médicos comprobatórios do seu enquadramento no respectivo grupo de risco, à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para fins de registro.

Parágrafo segundo. A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

Parágrafo terceiro. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, bem como aos servidores públicos estaduais da área de saúde.

Art. 7º. Fica proibida a concessão de férias a profissionais de saúde, profissionais da assistência social, guarda civil municipal, defesa civil e gabinete do prefeito, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular.

Parágrafo único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos profissionais municipais mencionados no *caput* do artigo que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

Art. 8º. Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19, deverão ser periciados por equipe das Unidades de Saúde da Família e encaminhados a exercerem suas atividades em regime *home office*.

Art. 9º. Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

locais onde hajam casos comunitários do COVID-19, o cumprimento das seguintes medidas, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades de Saúde da Família:

I. Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar (autoisolamento) por 07 (sete) dias;

II. Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar para a Vigilância à Saúde do Município, a fim de serem orientadas sobre providências mais específicas através do telefone (75) 3634-3918 ou pelo whatsapp 75 98106 8932.

III. No surgimento de febre associada a sintomas respiratórios intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento em unidades de urgência e emergência.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no inciso I e II deste artigo, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14 (quatorze) dias de isolamento.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o *caput* deste artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal.

Art. 10. Os transportes de massa (ônibus, táxis, vans, transportes de cooperativas e afins) devem manter uma política de limpeza diária e frequente com produtos saneantes nas superfícies de contato dos passageiros.

Parágrafo único. Os transportes coletivos poderão realizar embarque e desembarque de passageiros apenas na estação rodoviária municipal, a fim de obterem orientações e possibilitar identificação de possíveis sintomáticos para o COVID-19.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 11. Ficam suspensas, no âmbito municipal, todas cirurgias eletivas no prazo de 60 dias, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 12. Todos os estabelecimentos comerciais deverão preservar a higienização, fornecimento de álcool em gel 70% e todas as medidas protetivas, sujeitos a possibilidade multa e cassação de alvará, no caso de descumprimento das disposições constantes neste artigo.

Art. 13. Estabelece campanha educativa em rádio, redes sociais e internet, visando informar a comunidade as medidas preventivas e de combate ao COVID-19.

Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar a contratação temporária de servidores de acordo a necessidade das unidades de saúde.

Art. 15. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.979/20.

Parágrafo único - A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 16. Sempre que necessário, as secretarias municipais poderão realizar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 17. Este Decreto vigorará pelo prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado sucessiva vezes, conforme estágio de evolução do COVID-19.

Art. 18. O encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância municipal está condicionado à avaliação de risco realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê de Ações de Enfrentamento ao COVID-19 local.

Art. 19. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 17 de março de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEILÃO Nº 001/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Amargosa-Bahia, sobre o LEILÃO de nº 001/2020, fica adjudicado e homologado em favor dos arrematantes relacionados abaixo, para a alienação dos bens moveis inservíveis ao Município, identificadas no presente processo.

Lote nº	Relação dos Bens	Avaliação	Valor Arrematado	Arrematante	CPF/CNPJ
01	MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 100,00	R\$ 100,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	33.861.426/0001-99
02	SUCATA DE FERRO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 150,00	R\$ 450,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	33.861.426/0001-99
03	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICOS	R\$ 150,00	R\$ 250,00	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	33.861.426/0001-99
04	PNEUS DIVERSOS	R\$ 150,00	R\$ 2.050,00	ROBERTO VITOR DE SOUZA	122.635.595-15
05	JOGO DE RODA ORIGINAL FIAT ARO 16	R\$ 600,00	R\$ 750,00	REGINA MEDEIROS SOUZA	060.161.285-03
06	FILTRO PARA SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	JOSE ROBERTO SILVA LIMA	565.119.575-00
07	SUCATA DE AMBULÂNCIA FORD/COURIER RONTAN AMB2 - ANO: 2010/2010 - PLACA: NTP-4877 - COMB: ALC/GAS - CHASSIS: 9BFZC52P1AB895242 - COR: BRANCA - RENAVAM: 229237320	R\$ 250,00	R\$ 250,00	REGINA MEDEIROS SOUZA	060.161.285-03
08	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - ANO:	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	REGINA MEDEIROS SOUZA	060.161.285-03

1

	2010/2010 - PLACA: NTG-9175 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93PB42G3PAC032721 - COR: AMARELA - RENAVAM: 203295480				
09	SUCATA DE ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE - ANO: 2011/2011 - PLACA: NYT-4519 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532882WBR142124 - COR: AMARELA - RENAVAM: 323673007	R\$ 5.000,00	R\$ 6.900,00	REGINA MEDEIROS SOUZA	060.161.285-03
10	VW/15.190 EOD E.S.ORE - ANO: 2011/2011 - PLACA: NYT-0311 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532882W0BR141923 - COR: AMARELA - RENAVAM: 323674577	R\$ 16.000,00	-	SEM INTERESSADOS	-
11	FIAT/MOBI LIKE - ANO: 2016/2017 - PLACA: PJY-6294 - COMB: ALC/GAS - CHASSIS: 9BD341A5NHB412758 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1088533326	R\$ 3.000,00	R\$ 12.600,00	JEOVALDO DE OLIVEIRA SILVA	956.964.665-91
12	VW/INDUSCAR FOZ U - ANO: 2009/2010 - PLACA: JSZ-2492 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532882WXAR012926 - COR: AMARELO - RENAVAM: 195026446	R\$ 20.000,00	-	SEM INTERESSADOS	-

Amargosa, 17 de março de 2020

Lucas Souza Santos
Presidente da Comissão de Leilão

Fernando Vinícius de Oliveira
Membro

Elenísio Oliveira Conceição
Membro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

OBJETO: Aquisição de água mineral, para atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 014/2020, Pregão Presencial nº 009/2020/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	L & R COMÉRCIO DE GÁS LTDA	05.752.237/0001-42	R\$ 50.324,90

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 17 de março de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

OBJETO: Aquisição de materiais (hidráulico, elétrico, madeiramento, material de construção, ferragens, pré-moldados e ferramentas) para atender as demandas de recuperação de ruas, serviços de infraestrutura de logradouros, praças e correlatos, reformas, manutenções, construções e ampliações de imóveis do Município, Zona Rural e Urbana, mediante Sistema de Registro de Preços.

RESULTADO

Em 19 de fevereiro de 2020 ocorreu a sessão do Pregão Presencial nº 004/2020/SRP - Material de Construção, que tiveram alguns questionamentos.

Estes questionamentos foram, devidamente, respondidos em 12 de março de 2020, e encaminhados para as empresas interessadas.

A Empresa **VEIGA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP / CNPJ 07.309.363/0001-52** foi convocada a apresentar a proposta realinhada do Lote 3 (Material Hidráulico) e Lote 4 (Madeiramento); e a Empresa **BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ 13.871.835/0001-69** foi convocada a apresentar a proposta do Lote 5 (Material de Construção).

As empresas supracitadas encaminharam as propostas respectivas dentro do prazo estabelecido.

A equipe técnica da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade - SEMOP analisou a marca (*Jomags*) colocada pela empresa **BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ 13.871.835/0001-69** no item 246 - Lote 05. Conforme a equipe técnica, esta marca existe no mercado e atende ao solicitado na descrição do produto.

Diante de todo o exposto, declaro os seguintes vencedores, conforme tabela abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	SERVELETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	R\$ 698.000,00
2	VEIGA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	R\$ 30.990,00
3	VEIGA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	R\$ 309.000,00
4	VEIGA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	R\$ 540.000,00
5	BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 3.378.000,00
6	VEIGA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	R\$ 638.000,00
7	VEIGA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	R\$ 24.000,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

8	VEIGA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP	R\$ 279.500,00
9	BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 71.550,00
10	IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA-EPP	R\$ 962.000,00
11	BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 880.000,00
12	FRACASSADO	

Amargosa/BA, 17 de março de 2020.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Pregoeira